



ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Maio | 2025

www.arkam.com.br



1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo definir a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento geridos pela ARK Gestora de Recursos Ltda. (“ARKAM”), de modo a não favorecer qualquer veículo de investimento em detrimento de outro no caso de ordens agrupadas.

2. ORDEM

Para fins desta Política, ordem significa a determinação dada pela ARKAM a uma contraparte para que esta negocie ou registre uma operação de compra ou venda de títulos e/ou valores mobiliários em nome das classes dos fundos de investimento sob gestão da ARKAM.

As ordens são classificadas da seguinte forma, sendo que cada ordem terá o prazo que for determinado no momento de sua transmissão:

- Ordem a Mercado: aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida.
- Ordem Limitada: é a determinação que deve ser executada pela contraparte somente se as condições de preço forem iguais ou melhores do que as especificadas pela ARKAM.
- Ordem Casada: é a determinação cuja execução pela contraparte está vinculada à execução de outra ordem, podendo a ordem casada estabelecer ou não limites de preço.

As ordens poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone, ou por escrito, via meios eletrônicos (tais como e-mail, Skype, fac-símile, carta, *messengers* etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e serão gravadas e arquivadas pela ARKAM.



3. RATEIO DE ORDENS

Nos limites permitidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pelos regulamentos dos fundos e anexos das classes de investimento, a ARKAM apenas agregará ordens de mais de um veículo de investimento em benefício dos cotistas dos fundos geridos, em busca de maior celeridade na execução pelo intermediário e em linha com o *best execution*.

O rateio das ordens será executado de acordo com as características de cada fundo, quais sejam, patrimônio líquido, perfil de risco estabelecido para cada fundo ou classe gerido pela ARKAM, políticas de investimentos dos fundos, entre outros critérios objetivos.

Nos casos em que a ordem de compra for de um mesmo ativo para mais de um fundo ou classe de investimento, a divisão será feita na mesma proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada fundo ou classe de investimento, tendo como parâmetro a estratégia de alocação de cada fundo ou classe, não sendo permitidos o favorecimento de nenhum fundo ou classe em detrimento do(a) outro(a).

A ARKAM deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional.

O rateio das operações entre mais de um fundo ou classe deverá ser realizado assim que operacionalmente possível e no máximo após o fechamento de todos os pregões e demais plataformas utilizadas para a aquisição de ativos e, em todo caso, deverá respeitar o preço médio do ativo negociado pela gestora. As operações realizadas durante o dia deverão ser boletadas na interface do sistema utilizado pelo administrador.

4. CONFLITO DE INTERESSES

As ordens relacionadas a carteiras que não contam com investimento de pessoas vinculadas à Sociedade devem ter prioridade em relação a ordens relacionadas às carteiras que possua também como cotistas pessoas vinculadas à Sociedade (“Pessoas Vinculadas”). Além disso, as contas relativas aos fundos geridos pela Sociedade deverão ser periodicamente analisadas, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.



Serão consideradas Pessoas Vinculadas à Sociedade para fins desta Política: (a) os colaboradores da Sociedade; (b) os cônjuges, companheiros e filhos das pessoas mencionadas no item (a); (c) os fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das pessoas mencionadas nos itens (a) e (b) acima; (d) qualquer outro veículo ou estrutura de investimento que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da Sociedade ou de interesse de qualquer pessoa mencionada nos itens (a) e (b) acima.

5. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos relacionados a esta Política, podem ser endereçadas ao Diretor de *Compliance*, através do e-mail: alexandre.kubitschek@arkam.com.br.

Exceções a esta Política, desde que não vedadas pela legislação ou regulamentação aplicáveis, serão analisadas pelo Diretor de Compliance e submetidas à análise do Comitê de Compliance e Ética.

Esta Política foi elaborada e aprovada pela Diretoria em maio de 2025, data em que entrou em vigor. Sua classificação de uso é: documento público.

Em cumprimento ao artigo 16, inciso VII, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da ARKAM na rede mundial de computadores, no seguinte endereço eletrônico: www.arkam.com.br.